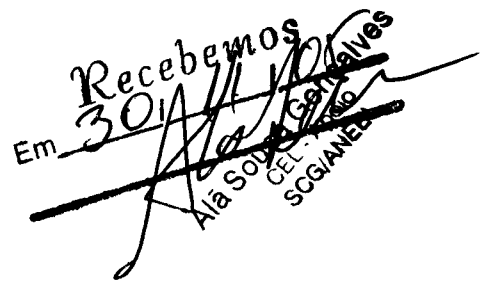
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL (LEILÃO Nº 002/2005 – ANEEL).



BENCO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Avenida das Américas, nº 5777, Grupo 215, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 32.142.929/0001-41, neste ato representada por seu Presidente Marcelo Meirelles, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade R.G. 05.756.383-5 emitida pelo IFP/RJ e inscrição no CNPF/MF sob nº 813.779.407-72, vem até Vossa Excelência, nos termos dos itens 20.4 e 20.5 do Edital de Leilão nº 002/2005 – ANEEL interpor recurso ao ato da **Comissão Especial de Licitação da ANEEL** que consoante item 4.2.2. do Relatório Casos 1 a 4 – Documentação de Credenciamento, em seu sub-item 11, considerou a Benco Engenharia Ltda. não credenciada a participar do Leilão nº 002/2005 – ANEEL, conforme fundamentação contida no item 3.2.16 do relatório ora questionado.

Efetivamente a proponente, ora Requerente, Benco Engenharia Ltda., ao apresentar a documentação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira e técnica, com vistas ao credenciamento da mesma, como Caso 2 do Leilão nº 002/2005 – ANEEL, deixou de apresentar as Certidões Negativas de Falência e Concordata devidamente autenticadas, ou em sua versão original, bem como deixou de apresentar as demonstrações contábeis conforme disposto no item 3.5.3.b. do Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL.

Trata-se, todavia, de irregularidades sanáveis, dentro do entendimento jurisprudencial consolidado no sentido de que os erros de forma não devem possuir o condão de inviabilizar o ato jurídico, quando seu saneamento for possível, sem prejuízo às partes ou a terceiros.

Acrescente-se também à fundamentação de deferimento ao pleito de saneamento do nosso processo de credenciamento o interesse público de que quanto maior o número de proponentes credenciados, maior a concorrência e menor em tese, por conseqüência, o preço da energia elétrica a ser arcada pelo comprador e pelo consumidor final.

Pelo exposto, requer-se seja recebida a documentação que anexamos e abaixo especificamos e após conhecida e analisada pela Comissão Especial de Licitação da ANEEL, seja a Requerente declarada credenciada a participar como Caso 2 do Leilão nº 002/2005 – ANEEL.

Documentos em anexo:

- Cópias autenticadas dos documentos apresentados para credenciamento;
- Demonstração contábil do último exercício social.

N. Termos,
E. Deferimento.

Do Rio de Janeiro para Brasília, em 30 de novembro de 2005.

BENCO ENGENHARIA LTDA.

15o OFICIO DE NOTAS SUC. BARRA - FERNANDA LEITAO GONCALVES DIAS
Av.Ayrton Senna,1850-Lj.1,3 e X Tel.2430-3117/3111-4843 Conf.por
Reconheco por semelhanca(s) firma(s) de:
MARCELO PERELLO MEIRELLES
Rio de Janeiro, 29/11/2005 11:06:43 31734
Busca:R$0,40
Em testemunho
RODRIGO PINTO DOS SANTOS
Escrevente Substituto
Matr.: 94-8106

DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ATO KKC
IPM68896